

## Canal de Denúncia - Grupo Rodoviária do Tejo

A Lei n.º 93/2021, 20 de dezembro, veio estabelecer o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo para o ordenamento jurídico nacional, a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

As pessoas coletivas, incluindo o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público, que empreguem 50 ou mais trabalhadores e, independentemente disso, as entidades que estejam contempladas no âmbito de aplicação dos atos da União Europeia referidos na parte I.B e II do anexo da Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, estão obrigadas a dispor de canais de denúncia interna.

O Grupo Rodoviária do Tejo é uma organização responsável que se rege por elevados princípios éticos e de integridade, entendendo que esta temática se afigura, nos dias de hoje, como crucial.

Por esse motivo as empresas do Grupo Rodoviária do Tejo: RMTejo – Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda., Rodoviária do Lis, Lda., Rodoviária do Oeste, Lda. e Rodolezíria – Transportes Rodoviários de Passageiros, Lda., aprovaram a criação de um canal de denúncia interno, para que aqueles que de boa-fé suspeitem da prática de condutas ilegais no seio da organização, possam através de uma linha de denúncia, comunicar os factos em causa, de forma segura e sem sofrer retaliações.

A referida linha de denúncia e o respetivo funcionamento reger-se-ão pelo Regulamento do Canal Denúncia Interno disponível em [www.rodotejo.integrityline.com](http://www.rodotejo.integrityline.com).

